

Corte de energia pode garantir indenização

Em decisão recente, um cliente conseguiu R\$ 13 mil após Justiça considerar que a interrupção foi abuso

Agora · 19 Jun 2017 · (Renê Gardim)

O consumidor que tem a energia elétrica cortada por falha da concessionária pode acionar a Justiça e conquistar indenização por danos morais. Decisão recente do TRF 3 (Tribunal Regional Federal da 3ª Região) garantiu a um cliente indenização de R\$ 13 mil após corte indevido

A energia foi interrompida por 15 dias, mesmo depois de o consumidor ter pagado a dívida que tinha com a empresa responsável.

Antes de buscar a Justiça, porém, o consumidor deve procurar a Aneel (agência reguladora do setor), segundo especialistas. “Existem regras a serem seguidas antes de as empresas cortarem o fornecimento de energia para aqueles que atrasam o pagamento de suas contas”, explica Fátima Lemos, do Procon-SP (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor).

Segundo ela, ao pagar a dívida, o cliente informa a concessionária, que tem obrigação de religar a luz, mesmo se tiver dúvidas se o débito foi quitado ou não. “A religação não pode demorar depois que o débito for quitado”, afirma ela.

Fátima comenta que, no caso analisado no TRF 3, há um dano evidente. “Mas qualquer consumidor pode acionar a Justiça por danos que tenham com a interrupção da energia”, afirma.

Segundo o advogado Alexandre Berthe, as concessionárias estão atentas às regras. “Como a demora no repasse do pagamento pelo banco não pode causar prejuízos ao consumidor, as empresas aceitam comunicados logo após o cliente quitar a dívida, mas podem pedir a apresentação do comprovante”, lembra.

Segundo Fátima, se houver dúvidas devido à demora de repasse pelo banco, a empresa deve religar a luz imediatamente após comunicado do cliente.